
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 32/CA/2021

18 de agosto de 2021, às 10:30 horas

EXTRATO DE ATA

Ponto Único. Efetividade dos valores fixados pela CV - Confirmação positiva do CA da ANAC em como o financiamento dos custos com as remunerações tem viabilidade orçamental, bem como salvaguarda a sustentabilidade económica e financeira, sem exigir quaisquer alterações que onerem o tarifário vigente ou a afetação de saldos de gerência de anos anteriores.

Para os devidos efeitos, transcreve-se o Ponto Único da Ordem de Trabalhos da Sessão Extraordinária n.º 18/CA/2021, de 18 de agosto de 2021, bem como a respetiva deliberação:

«**Ponto Único** - Efetividade dos valores fixados pela CV - Confirmação positiva do CA da ANAC em como o financiamento dos custos com as remunerações tem viabilidade orçamental, bem como salvaguarda a sustentabilidade económica e financeira, sem exigir quaisquer alterações que onerem o tarifário vigente ou a afetação de saldos de gerência de anos anteriores.

(...)

1. Em 26.10.2015, a Comissão de Vencimentos (CV) da ANAC fixou as remunerações dos membros do Conselho de Administração da ANAC, conforme previsto nos artigos 25.º e 26.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, na redação atual conferida pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes).
2. Por via das alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, à Lei-Quadro, foram fixados limites para a determinação do valor dos vencimentos e despesas de representação, conforme estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 25.º, a aplicar aos membros do CA nomeados após a entrada em vigor desta alteração.
3. Em 22.7.2021 a Comissão de Vencimentos reuniu-se para fixar os novos valores, conforme consta da Decisão n.º 2-2021, que se anexa à presente Ata.

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 32/CA/2021

18 de agosto de 2021, às 10:30 horas

EXTRATO DE ATA

Ponto Único. Efetividade dos valores fixados pela CV - Confirmação positiva do CA da ANAC em como o financiamento dos custos com as remunerações tem viabilidade orçamental, bem como salvaguarda a sustentabilidade económica e financeira, sem exigir quaisquer alterações que onerem o tarifário vigente ou a afetação de saldos de gerência de anos anteriores.

4. Tal como decorre do ponto 3 da Decisão n.º 2-2021, a CV deliberou, por unanimidade, fixar o vencimento mensal em €8.280, €7.452 e €6.624 para o presidente, vice-presidente e vogais do CA da ANAC, respetivamente, e o abono de despesas de representação em 40% do valor do respetivo vencimento mensal.
5. Segundo a CV, estes vencimentos ficam sujeitos às reduções que estiverem em vigor aquando dos respetivos processamentos mensais.
6. A CV condicionou a produção de efeitos da respetiva decisão, no que respeita aos valores aprovados, à *“confirmação positiva pelo CA da ANAC de que o financiamento dos custos com as remunerações tenha viabilidade orçamental, bem como salvaguarde a sustentabilidade económica e financeira, sem exigir quaisquer alterações que onerem o tarifário vigente ou a afetação de saldos de gerência de anos anteriores”*.
7. Analisada a Informação do GRF n.º 58, de 17 de agosto de 2021, através da qual aquela Unidade Orgânica efetuou a competente análise orçamental, anexa à presente ata, o CA, concordando com a mesma, delibera que a ANAC tem capacidade para garantir a viabilidade orçamental do financiamento dos custos com as remunerações para o ano 2021, ficando igualmente salvaguardada a sustentabilidade económica e financeira, sem que a alteração das remunerações do CA implique quaisquer alterações que onerem o orçamento vigente, tanto mais que a verba orçamentada para este efeito era superior à que agora se verifica ser necessária.

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 32/CA/2021

18 de agosto de 2021, às 10:30 horas

EXTRATO DE ATA

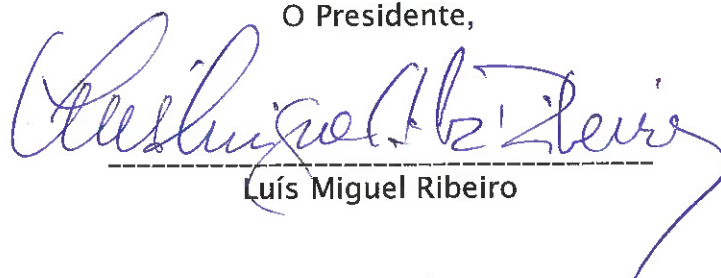
Ponto Único. Efetividade dos valores fixados pela CV - Confirmação positiva do CA da ANAC em como o financiamento dos custos com as remunerações tem viabilidade orçamental, bem como salvaguarda a sustentabilidade económica e financeira, sem exigir quaisquer alterações que onerem o tarifário vigente ou a afetação de saldos de gerência de anos anteriores.

8. Quanto à afetação de saldos de gerência de anos anteriores, caso a mesma venha a verificar-se ser necessária, não o será em resultado do montante ora fixado para os vencimentos dos membros do CA em concreto, mas tão só nos exatos termos em que for necessária para o funcionamento regular da ANAC, no que respeita aos vencimentos a pagar a todo o quadro de pessoal desta Autoridade, na sequência do que ocorreu no passado.
9. A presente deliberação produz efeitos a partir desta data, ou seja, de 18 de agosto de 2021.».

Lisboa, 18 de agosto de 2021.

O Conselho de Administração

O Presidente,



Luís Miguel Ribeiro

A Vogal,



Tânia Cardoso Simões

